Emenda modificativa nº 64/2023 ao Projeto de lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do **INSTITUTO FÊNIX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL E AGROECOLÓGICO DE PARAUAPEBAS e REGIÃO** que visa proporcionar cursos profissionalizantes em conjunto com execução de palestras educativas, oficinas de dança, aeróbica, zumba e atrações culturais, com prática para capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, atividade física e artesanal.

**INTERESSADO:** **INSTITUTO FÊNIX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL E AGROECOLÓGICO DE PARAUAPEBAS e REGIÃO** (CNPJ: 42.057.314/0001-70)

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a qualificação e inclusão de tecnologia na produção do pequeno produtor rural na cidade de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o **INSTITUTO FÊNIX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL E AGROECOLÓGICO DE PARAUAPEBAS e REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de promover/proporcionar cursos profissionalizantes em conjunto com execução de palestras educativas, oficinas de dança, aeróbica, zumba e atrações culturais, com prática para capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, atividade física e artesanal.

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[[1]](#footnote-1), da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[[2]](#footnote-2), do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **INSTITUTO FÊNIX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL E AGROECOLÓGICO DE PARAUAPEBAS e REGIÃO** no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2023.

**LUIZ** Alberto Moreira **CASTILHO**

Partido SOLIDARIEDADE – SD.

ANEXO

|  |
| --- |
| **Identificação de Despesa a ser deduzida** |
| **Órgão** | 88 | Emendas Parlamentares |
| **UO** | 8888 | Emendas Parlamentares |
| **Nº** | **Func. Progra** | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 1ª | 28 121 8888 8.888 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.00 | 17080000 |  R$ 800.000,00  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída** |
| **Órgão** | 43 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJUV |
| **UO** | 4301 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJUV |
| **Nº** | **Func. Progra** | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 1ª | 04 122 4079 2 019 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE | 3.3.50.41.00 | 17080000 |  R$ 800.000,00  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL** | **R$ 800.000,00** |

1. Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 8º

[..] § 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014. [↑](#footnote-ref-2)